



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE CONTROLE INTERNO  
Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 69/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 104/2024

**REQUERENTE:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Processo em análise por esse controle interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 69/2024, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos físicos, análise processual, separação, higienização, organização, indexação, controle de qualidade, guarda de documento em nuvem e disponibilização em mídia digital, com fornecimentos de equipamentos, para o fundo municipal de Meio Ambiente de Cachoeirinha-TO. Junto à empresa G FONSECA DE AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 13.604.686/0001-71, localizada na Rua José Antonio Leal, 150, QD 5, LT 01, centro, São Bento do Tocantins-TO, para fornecer serviço ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRINHA - TO. O administrador pode fazer a contratação direta, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 14.133/2021.

É o relatório.

### **DO CONTROLE INTERNO**

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.





O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

#### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Com base nas regras insculpidas no artigo 75 incisos II da Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, com fulcros nos princípios estabelecidos pela lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no que refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiências ao procedimento adotado, estando apto a gerar despesas para o fundo municipal de Meio Ambiente de Cachoeirinha-TO.

Analizamos toda a documentação e constatamos que estão regulares até o presente momento de análise e obedeceram aos requisitos exigidos no artigo 72 da lei 14.133/2021.

#### **CONCLUSÃO:**

Assim, após a análise do processo solicitada por a Comissão do Departamento de licitação, até o presente momento, não visto possíveis irregularidades a ser apontada no procedimento licitatório. Nesse sentido está de acordo com a legislação vigente, manifestamo-nos pela homologação por parte da autoridade competente.

É o parecer.

Cachoeirinha – TO, 19 de agosto de 2024.



Bianattan Nathalia de Cirqueira  
Secretária Extraordinária de  
Controle Interno  
Decreto nº 091/2024

**Bianattan Nathalia De Cirqueira Oliveira**  
Secretária Extraordinária De Controle Interno